



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

DECRETO



DECRETO Nº 9.850, DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre recebimento de doação, de um mobiliário "Papeleira", para o Museu Histórico e Pedagógico Conselheiro Rodrigues Alves.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, de um mobiliário "Papeleira", que perteceu ao Senhor Francisco de Paula Rodrigues Alves, feita pelo Senhor Luís Eduardo da Costa Carvalho, bisneto do Conselheiro Rodrigues Alves, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com certificação de originalidade, para ser incorporado a Acervo da Secretaria Municipal de Cultura, sem quaisquer ônus ou encargos, em favor do Museu Histórico e Pedagógico Conselheiro Rodrigues Alves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20174

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Portaria Normativa nº 10.00/005/2023, de 17 de maio de 2023.

INSTITUI O PROGRAMA “CAIXA D’ÁGUA SOCIAL” QUE GARANTA RESERVATÓRIOS DE ÁGUA INDIVIDUAIS (CAIXAS D’ÁGUA) A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E GARANTA MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM GUARATINGUETÁ.

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG, através de seu Diretor Presidente, o Sr. MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia,

Considerando a Lei do Saneamento de 2017, a qual reforçou o entendimento de que o abastecimento de água e todos os serviços e infraestrutura para o saneamento básico são direitos fundamentais já estabelecidos pela Constituição Federal,

Considerando que a instalação de caixas d’água no caso de residências urbanas ameniza consideravelmente o tema dos desabastecimentos temporários, garantindo reserva de água para famílias que, de outra forma, não teriam condições de arcar com este investimento.

Considerando o Parecer Nº **001/2023-JUR**, da Assessoria Jurídica desta companhia que estabelece a **POSSIBILIDADE** da instituição do PROGRAMA “CAIXA D’ÁGUA SOCIAL”, graças a compatibilidade de sua finalidade com a função social da SAEG, que por sua vez é *longa manus* da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “CAIXA D’ÁGUA SOCIAL” para todas as residências localizadas no Município de Guaratinguetá, com o objetivo de possibilitar o acesso da população vulnerável à reservação de água potável.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Parágrafo único – O Programa observará os termos e condições disciplinados na Presente Portaria Normativa e será implantado e administrado pela SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

Art. 2º - O Programa consiste no fornecimento, a título gratuito, de “kit” para reservação de água a usuário, pessoa física, responsável pela utilização dos serviços de água, proprietário, a qualquer título, da propriedade do imóvel usuário do serviço de abastecimento de água fornecido pela SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, que preencher os critérios previstos nesta Portaria Normativa, e manifestar, mediante requerimento, interesse no Programa.

Art. 3º - São critérios para enquadramento do usuário no Programa:

I – O usuário residencial cuja unidade familiar esteja regularmente inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), possua renda familiar *per capita* de até ½ salário mínimo e seja morador de habitação popular com área útil construída de até 70 m² (setenta metros quadrados).

II – Ser o imóvel abastecido pela rede pública de distribuição de água da SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá;

III – O Imóvel deve possuir estrutura para suportar o peso da Caixa d’água;

IV – Ter o pagamento da conta de água em dia com a SAEG.

Parágrafo Único – No caso de o número de cadastrados para o programa superar o de caixas d’aguas disponíveis, a preferência na participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

a – Usuário(a) cuja composição familiar tenha filhos com até 06(seis) anos de idade;

b - Usuário(a) cuja composição familiar tenha idosos e/ou portadores de deficiência física;

c - Usuário(a) que possua residência fixa em Guaratinguetá há mais de 02(dois) anos.

d - Em caso de empate entre os cadastrados, a Assistência Social da SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá definirá a forma de realização do desempate mediante análise fundamentada.

Art. 4º - Para aderir ao Programa o usuário interessado deverá, além de cumprir com os critérios estabelecidos no artigo anterior, preencher requerimento junto à SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, bem como apresentar os seguintes documentos:

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

I – Carteira de identidade ou documento equivalente com foto, cartão de cadastro de pessoas físicas (CPF) e comprovante de endereço para atualização cadastral;

II – Matrícula atualizada do imóvel (expedida em até 90 dias), ou contrato de compra e venda, ou qualquer outro documento indicativo da legitimidade de posse;

III – Autorização do proprietário do Imóvel quando este não for o próprio solicitante;

IV - No ato do preenchimento do formulário o interessado deverá obrigatoriamente informar o número do NIS, a renda total da família e relacionar o nome completo dos membros que a compõe, apresentando a Certidão de nascimento e/ou carteira de identidade dos referidos membros;

V – Em caso de portadores de deficiência física deverão apresentar o certificado da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º - A SAEG, através da Diretoria Comercial, auxiliada pela Assistência Social, deverá analisar o pedido de inclusão no Programa “CAIXA D’AGUA SOCIAL” no prazo de 90 (trinta) dias, contados da data da solicitação.

§1º - Em caso de deferimento, o usuário interessado será comunicado e será incluso na lista para o fornecimento do “kit” de reservação aguardando a disponibilidade para a entrega deste;

§ 2º - Em caso de indeferimento da solicitação, após análise socioeconômica por parte da SAEG, esta será comunicada à unidade consumidora mediante notificação com as devidas razões do indeferimento.

§ 3º - Caberá recurso administrativo no caso de indeferimento do pedido, no prazo de cinco dias corridos, contados da data da ciência pelo Requerente.

Art. 6º - O “kit” de reservação de água fornecido, a título gratuito pela SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá será composto dos seguintes itens, especificados no anexo I:

I – Um reservatório de água com capacidade de armazenamento de 500 litros;

II – peças e acessórios para instalação.

§1º- O programa não inclui serviços de instalação e conservação do reservatório, constituindo obrigação do usuário beneficiado.

§2º - Fica limitado a 1(um) “kit” individual para cada Código de Ligação desde que preenchidos todos os critérios estabelecidos nesta Portaria Normativa;

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

§3º - O “kit” será entregue no imóvel do usuário selecionado pela empresa habilitada pela SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá para o fornecimento.

Art. 7º - A SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá poderá realizar fiscalização a fim de comprovar o cumprimento do critério disposto no inciso IV do artigo 3º desta Portaria Normativa.

Art. 8º - O usuário(a) beneficiado(a) terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para efetuar a instalação do reservatório, contados da data de entrega do “kit” pela SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

§1º - Decorrido esse prazo, a SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá realizará a vistoria no imóvel a fim de comprovar a instalação do reservatório.

§2º - O descumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo ensejará a eliminação do usuário(a) beneficiado(a) do Programa, bem como a obrigatoriedade de devolução imediata do “kit” a SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

§3º - Caso não haja a devolução do “kit” dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias fica o usuário(a) beneficiado(a) obrigado a restituir o valor correspondente à SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, ficando a Companhia autorizada a realizar a cobrança do valor na conta de água do usuário(a) beneficiado(a).

Art. 9º - O presente Programa terá duração por prazo indeterminado ficando a quantidade de “kits” a serem fornecidos anualmente condicionada à existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa em questão.

Art. 10. – As despesas para implementação e execução do Programa correrão por dotação própria da SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

Art. 11 – A presente Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação junto à imprensa oficial municipal e disponibilizada no sítio eletrônico da SAEG.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


Miguel Sampaio Júnior
Diretor Presidente da SAEG

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

ANEXO I

MATERIAIS, ACESSÓRIOS E CROQUI PARA INSTALAÇÃO

MATERIAIS EM PVC MARROM SOLDÁVEL	QUANTIDADE
Registro de esfera diâmetro 25 mm	1
Registro de esfera diâmetro 32 mm	1
Registro de esfera diâmetro 50 mm	1
Adaptador para caixa d'água com anel e rosca interna diâmetro 25mm	1
Adaptador para caixa d'água com anel diâmetro 32mm	2
Adaptador para caixa d'água com anel diâmetro 50mm	1
Torneira/chave boia de rosca diâmetro 25mm	1
Tubo diâmetro 50mm	1m
Tubo diâmetro 32mm	2m
Tubo diâmetro 25mm	1m
Joelho/cotovelo 90° diâmetro de 32mm	1
Tê diâmetro 32mm	1
Adesivo 75gr	1
Fita veda rosca 18mmx25mt	1
Lixa d'água	2
Caixa d'água em polietileno azul com tampa de 500 litros	1

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 - Inscrição Estadual Isento

Rua Rafael Brotero, 63 – Centro – CEP 12500-300 - Guaratinguetá

Fone: (12) 3128-3100

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA CAIXA D'ÁGUA SOCIAL DA SAEG - COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO	ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:
NÚMERO DE DEPENDENTES:		
DOCUMENTOS PESSOAIS		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO PESSOAL DE GUARATINGUETÁ-SP		
Para aderir ao programa "Caixa d'água Social" é obrigatório endereço fixo em Guaratinguetá-SP.		
RUA/AVENIDA:		
BAIRRO:	NÚMERO:	
CEP:	GUARATINGUETÁ	CÓD. DE LIGAÇÃO:
TELEFONE:		
E-MAIL:		

OBS: Fotocópias dos seguintes documentos: Folha Resumo do CadÚnico, Cópia do RG, CPF, Comprovante de endereço para atualização cadastral, Matrícula atualizada do imóvel (expedida em até 90 dias), ou contrato de compra e venda, ou contrato de locação, ou qualquer outro documento indicativo da legitimidade de posse.

DECLARAÇÃO:

Pelo presente Termo, o(s) usuário(s) acima qualificado(s), adere(m) ao Programa "Caixa D'Água Social" para Famílias de Baixa Renda, pela SAEG - COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ, ficando ciente(s) de todas as cláusulas e condições definidas, e da obrigatoriedade de seu cumprimento.

Assinatura do interessado(a)

Serviços: 0800-77-12-195 | Administrativo: (12) 3128-3100





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 - Inscrição Estadual Isento
Rua Rafael Brotero, 63 - Centro - CEP 12500-300 - Guaratinguetá
Fone: (12) 3128-3100

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO IMÓVEL

Programa "Caixa D'Água Social"

Eu, _____,
Portador(a) do R.G. nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o
nº. _____, pretendo ser atendido pelo
Programa "Caixa D'Água Social" para Famílias de Baixa Renda, declaro ser
usuário responsável pelo imóvel localizado à:

Endereço: _____, nº. _____,

Bairro _____, Cidade de Sorocaba /

SP, Código de ligação nº. _____, Telefone (12) _____

_____.

Ao receber a doação da caixa de água para minha residência, me comprometo a realizar as adaptações necessárias nas dependências internas do referido imóvel para a instalação adequada da caixa de água visando garantir a utilidade da caixa d'água, exclusivamente para armazenamento de água tratada fornecida pela SAEG.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo para instalação é de 60 dias e que não haverá qualquer custo decorrente da entrega da caixa d'água, e que os custos para adequação no imóvel serão de minha responsabilidade.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pelo imóvel

Serviços: 0800-77-12-195 | Administrativo: (12) 3128-3100





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP
Fone (12) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2023 – SME

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e o disposto no Decreto Municipal nº. 8.313/2017, com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8.578 de 12 de dezembro de 2018, Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, torna público que se encontra em aberto o **Edital de Chamamento Público nº. 02/2023 - SME**, a todas as Organizações da Sociedade Civil da cidade de Guaratinguetá, interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de serviços de Educação Especial com carga horária mínima de 4h/ dia, que atendam às condições previstas nas leis acima mencionadas e contidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital, a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Guaratinguetá (doravante "OSCs"), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para firmar parceria com vistas à consecução do interesse público de atendimento gratuito na Modalidade Educação Especial Inclusiva, no período de no mínimo 4h/ dia, para alunos com Deficiência Intelectual e /ou Deficiências Múltiplas, ou ainda, que apresentem quadro de Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no Município de Guaratinguetá, que necessitem de apoio, na faixa etária de 04 (quatro) meses a 65 anos, pelo período de 48 meses, improrrogáveis, a partir de 04 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2027 por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 8.313/2017 com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8.578 de 12 de dezembro de 2018, Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 1.2. As atividades a serem desenvolvidas deverão estar adequadas à política de educação do Município e às diretrizes a serem estabelecidas pelo Conselho Municipal da Educação, em especial, ao Plano Municipal de Educação para os anos de vigência da parceria.
- 1.3. Para o exercício de 2023, a Secretaria Municipal da Educação estima que a demanda por vagas seja de aproximadamente 280 alunos, conforme censo escolar de 2022.
- 1.4. O valor *per capita* a ser utilizado na modalidade Educação Especial Inclusiva, pelos primeiros doze meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de **13 (treze) UFESP, equivalente a R\$445,38** (quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

centavos) **mensais por aluno**, sendo que os valores serão corrigidos anualmente pela variação do valor da UFESP ou da unidade fiscal que venha a substituí-la.

- 1.5. Para a realização do pagamento das quantias estabelecidas no item anterior, serão consideradas, mês a mês, as matrículas efetivamente existentes na Organização da Sociedade Civil, a ser comprovada mediante a apresentação de documentação comprobatória prevista no item 12.5, tendo como limite máximo para pagamento o número de matrículas constantes do censo escolar do ano anterior, que poderá ser acrescida de, no máximo, 5% do referido numerário.
- 1.6. Além dos valores descritos no item 1.3, o Município também poderá disponibilizar às Organizações da Sociedade Civil os recursos materiais a seguir descritos, conforme disposições a serem estabelecidas no Termo de Colaboração:
 - a) Fornecimento da merenda escolar ou de gêneros alimentícios, perecíveis ou não, a serem fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil aos alunos das Unidades Escolares;
 - b) Cessão temporária de bens móveis e imóveis, quando houver comprovada necessidade e disponibilidade por parte da Prefeitura Municipal, mediante a celebração do competente instrumento de permissão de uso de caráter precário e gratuito;
 - c) Participação em programas mantidos pela Prefeitura Municipal, em colaboração com outras esferas de governo, quando a Prefeitura Municipal entender juridicamente possível, oportuno e conveniente;

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. A realização deste Chamamento Público observará o seguinte cronograma:

Publicação deste Edital no <i>site</i> da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá	17 de maio de 2023
Prazo para a Impugnação ao quanto previsto neste edital	até 16 de junho de 2023
Apresentação das propostas	23 de junho de 2023 - 9h às 17h
Publicação do Resultado preliminar no <i>site</i> da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá	04 de julho de 2023
Apresentação de Recursos ao resultado preliminar	Até 11 de julho de 2023
Julgamento dos recursos apresentados ao resultado preliminar	Até 18 de julho de 2023
Publicação do resultado final no <i>site</i> da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá	21 de julho de 2023
Homologação	04 de agosto de 2023



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº. 13.204/2015, e que estejam com a inscrição no Conselho Municipal de Educação, renovada de acordo com os critérios do referido Conselho.
- 3.2. As Organizações da Sociedade Civil também deverão possuir:
- No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
 - Inscrição no Conselho Municipal de Educação e nos órgãos superiores que tratam da regulamentação e funcionamento;
 - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - Instalações na cidade de Guaratinguetá, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ficarão impedidas de celebrar parceria, nos termos do **artigo 39** da Lei Federal nº. 13.019/2014, as Organizações da Sociedade Civil que:

- Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Guaratinguetá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - Forem sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - Forem reconsideradas ou revistas às decisões pela rejeição;
 - As apreciações das contas estiverem pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VI – Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – Tenham entre seus dirigentes pessoa:
- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 5.1. Durante o horário previsto para a apresentação das propostas, qual seja, 23 de junho de 2023, das 09h às 17h, cada Organização da Sociedade Civil proponente deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, Setor Financeiro, situado na Praça Condessa de Frontin, nº. 82, Centro, Guaratinguetá-SP, CEP 12500-180, envelopes, de preferência opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os dados constantes dos itens 5.3 e 5.4.
- 5.2. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.
- 5.3. **DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS**
- 5.3.1. O envelope nº. 01 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

Envelope nº. 01 - Documentos
Chamamento Público de OSCs - Educação Especial Inclusiva
Edital de Chamamento Público nº 02/2023-SME
Entidade:
Endereço:
CNPJ Nº:
Telefone:
Modalidade: Educação Especial Inclusiva

- 5.3.2. A documentação deverá ser entregue na ordem do presente instrumento convocatório, devendo todas as páginas serem devidamente numeradas.
- 5.3.3. O envelope nº. 01 deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada, podendo ser apresentada no original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- a) Manifestação de interesse assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, com indicação do bairro no qual o atendimento será priorizado e o número de vagas que inicialmente serão atendidas com os recursos provenientes do termo de colaboração a ser celebrado;
- b) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014
- c) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
- e) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato;
- f) Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - I. Instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privados, nacionais ou estrangeiras;
 - II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - IV. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - V. Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - VI. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital na qual conste:
 - I. A existência de instalações e outras condições materiais da organização da sociedade civil ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
 - II. Que a Organização da Sociedade Civil se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - III. Que não existem fatos impeditivos de sua participação no Chamamento Público e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Certificado do CEBAS - Educação Especial;
- m) Planta do prédio atualizada de acordo com os dados informados na SED.

5.3.4. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 5.3.4, letras “h” a “j”, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.

5.3.5. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital para o Chamamento Público, ou se apresentados incompletos, incorretos, com rasuras ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação da Organização da Sociedade Civil, observado o disposto no item 5.3.7.

5.3.6. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar a complementação da documentação prevista no item 5.3.4, sendo concedido prazo de até 5 (cinco) dias para a apresentação dos documentos faltantes.

5.3.7. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

5.4. – DO ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO

5.4.1. - O envelope nº. 02 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

Envelope nº. 02 – Plano de Trabalho
Chamamento Público de OSCs - Educação Especial Inclusiva
Editais de Chamamento Público nº 02/2023 - SME
Entidade:
Endereço:
CNPJ Nº:
Telefone:
Modalidade: Educação Especial Inclusiva

5.4.2. O Plano de Trabalho do atendimento à demanda de Educação Especial Inclusiva com timbre da Organização e assinaturas do representante legal e dos responsáveis pela elaboração do documento seguindo o formato do ANEXO III.

5.4.3. O Plano de Trabalho deverá prever, no mínimo, as seguintes informações, conforme disposto no artigo 22, da Lei Federal nº. 13.019/2014:

- a) a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com as atividades propostas;
- b) o histórico da entidade e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) as ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- d) as metas a serem atingidas e os indicadores quantitativos e qualitativos que aferirão o cumprimento das metas - destacando-se o número de vagas que inicialmente serão atendidas pela OSC com os recursos provenientes do termo de colaboração a ser celebrado;
- e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- f) os recursos humanos necessários para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções, qualificação necessária e respectiva remuneração; e
- g) o valor global e a previsão orçamentária para a realização dos serviços.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - As documentações apresentadas serão julgadas e selecionadas pela Comissão de Seleção constituída pela Portaria SME nº 14/2022, de 15 de julho de 2022 e de acordo com o estabelecido neste EDITAL.

6.1.1 - A Comissão de Seleção, responsável pela análise dos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil dentro do prazo estabelecido neste Edital, será composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Lotação
Adriana Aparecida Lemes dos Santos Fagundes Pinto	Secretaria Municipal da Educação
Amanda Castro Rocha	Secretaria Municipal da Educação
Flávio Rodrigues de Souza	Secretaria Municipal da Educação

6.1.2. Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar informações adicionais para as OSC e a complementação da documentação apresentada, estabelecendo o prazo para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado, observado o disposto no item 5.3.6.

6.1.3. Na análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção verificará sua validade e tempestividade, de acordo com a data de protocolo na Secretaria de Educação da Estância Turística de Guaratinguetá, bem como poderá realizar visita técnica *in loco* para avaliar as condições de atendimento, nos termos do item 8, abaixo.

6.1.4. A Comissão de Seleção elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá o resultado do Chamamento Público ao Gabinete da Secretaria de Educação, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.

6.2 - As avaliações das propostas terão caráter eliminatório e classificatório.

6.3 - As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes Critérios de Julgamento:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP
Fone (12) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

I – CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:

6.3.1 - As propostas serão automaticamente desclassificadas se não atenderem ao quanto previsto no Quadro I:

Nº	Crítérios	Sim	Não	Fundamento/Justificativa
1	Os documentos foram apresentados na forma prevista e na ordem sequencial do edital?			
2	Os envelopes estavam lacrados?			
3	Foram apresentados todos os documentos de acordo com o exposto no EDITAL?			
4	Os documentos atenderam todas as solicitações expostas no EDITAL?			
5	A proposta atingiu o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com as tabelas de pontuação?			
6	A proposta está em desacordo com qualquer das exigências ou prevê condições diferentes das cláusulas constantes no presente EDITAL?			
7	A proposta está adequada ao público que será acompanhado?			
PROPOSTA ELIMINADA				

II – CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

6.3.2. - Na classificação das propostas, atribuir-se-ão pontos fundamentados até o máximo indicado no Quadro II, levando-se em conta, respectivamente, os critérios dos Quadros II, II-A e II-B.

QUADRO II: AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA	
Crítérios	Pontuação
Quadro II-A: Plano de Trabalho	Até 40,00 (quarenta) pontos
Quadro II-B: Capacidade Técnica, Operacional e Experiência Prévia	Até 60,00 (sessenta) pontos
Total Máximo Alcançável	100,00 (cem) pontos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

QUADRO II-A: PLANO DE TRABALHO*				
Nº	Tópicos (Art. 22 da Lei 13.019/2014)	Avaliação	Pontuação	Fundamento/Justificativa
1	Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas.	<ul style="list-style-type: none">- identificação do objeto;- descrição do serviço a ser executado;- objetivo geral;- objetivo específico;- meta de atendimento;- forma de execução das metas.	Até 5,00 (cinco) pontos	
2	Forma de execução das atividades de cumprimento das metas a elas atreladas.	<ul style="list-style-type: none">- objetivo geral;- objetivo específico;- descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados;- metas de atendimento;- forma de execução das metas;- forma de avaliação do resultado.	Até 10,00 (dez) pontos	
3	Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.	<ul style="list-style-type: none">- diagnóstico da realidade;- justificativa;- público alvo.	Até 10,00 (dez) pontos	
4	A previsão global de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.	<ul style="list-style-type: none">- adequação da previsão orçamentária.	Até 15,00 (quinze) pontos	
*Plano de Trabalho: A avaliação considerará o exposto no ANEXO III do Edital.				
RESULTADO				
Pontuação:		Fundamento/Justificativa:		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

QUADRO II-B: CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E EXPERIÊNCIA PRÉVIA				
CAPACIDADE TÉCNICA				
Nº	Tópicos	Avaliação	Pontuação	Fundamento/Justificativa
1	Presença ou Previsão de contratação de equipe de referência	- recursos humanos envolvidos diretamente no Serviço; - plano de aplicação dos recursos financeiros. - declaração de capacidade técnica e operacional; - documentos comprobatórios da capacidade técnica;	Até 10,00 (dez) pontos	
2	Perfil e Atribuições da Equipe de Referência em consonância com as Respectivas Funções.	-recursos humanos envolvidos diretamente no serviço; - plano de aplicação dos recursos financeiros. - declaração de capacidade técnica e operacional; - documentos comprobatórios da capacidade técnica;	Até 10,00 (dez) pontos	
CAPACIDADE OPERACIONAL				
Nº	Tópicos	Avaliação	Pontuação	Fundamento/Justificativa
3	Avaliação da Capacidade Financeira	- Fonte de Recursos da OSC; - plano de aplicação dos recursos financeiros; - documentos comprobatórios da capacidade operacional.	Até 10,00 (dez) pontos	
4	Ações previstas que visam a otimização da utilização dos recursos financeiros repassados	- plano de aplicação de recursos no Plano de Trabalho.	Até 5,00 (cinco)	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

	para a execução da parceria buscando objetivamente o atendimento dos princípios da administração pública			
EXPERIÊNCIA PRÉVIA				
Nº	Tópicos	Avaliação	Pontuação	Fundamento/Justificativa
5	Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Documento comprobatório de experiência prévia.	Até 10,00 (dez) pontos	
6	Maior tempo de constituição da OSC	- Documento comprobatório de tempo de constituição (Estatuto).	Até 10,00 (dez) pontos	
7	Possuir CEBAS – Certificado das entidades beneficentes da Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009	- Documento comprobatório de certificação no CEBAS, com a finalidade de prestação de Serviços na área da educação.	Até 5,00 (cinco) pontos	
RESULTADO				
Pontuação:		Fundamento/Justificativa:		

6.3.3 - Os tópicos elencados nos Quadros II-A e II-B, serão considerados isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre as propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

- Tópico Insatisfatório: avaliação considera que o tópico em análise é inaplicável ou incompatível ou omitido = Zero;
- Tópico Incompleto: avaliação considera que o tópico em análise está imperfeito, inexato ou inacabado = 35% da nota máxima aplicável a este item;
- Tópico Satisfatório: avaliação considera que o tópico em análise atendeu a todos os aspectos = 70% da nota máxima aplicável a este item;
- Tópico Plenamente Satisfatório: avaliação considera que o tópico em análise, além de atender a todos os aspectos, apresentou abordagem superior ao critério anterior: 100% da nota máxima aplicável a este item.

6.4 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontos da soma dos Quadros II-A e II-B de forma separada para cada proposta apresentada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP
Fone (12) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

6.5 - Havendo empate na nota final, terá preferência a Organização da Sociedade Civil que na ordem a seguir, obtiver:

- a) A maior pontuação do total do Quadro II-A: Plano de Trabalho;
- b) A maior pontuação no Tópico 5º do Quadro II-B: Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) A maior pontuação no Tópico 6º no tempo de constituição da entidade;
- d) A maior pontuação no Tópico 7º do Quadro II-B: Possuir CEBAS – Certificado das entidades beneficentes da Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009 (com a finalidade de prestação de serviços na área da educação).

6.6 - Serão julgadas habilitadas as propostas que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação e classificadas com a maior pontuação na ordem decrescente de forma separada para cada proposta apresentada.

6.7 - A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização do ajuste no Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, sendo observados os termos e as condições da proposta e do EDITAL, circunstância em que a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria, de acordo com art. 22 do Decreto Municipal nº. 8.313/2017.

7. DA DIVULGAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 - O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

7.2 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, excluído dia do início e incluindo o final.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Setor Financeiro, situado na Praça Condessa de Frontin, nº. 82, Centro, Guaratinguetá-SP, CEP 12500-180.

7.4. Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item 7.2, será concedido igual prazo para que eventual Organização da Sociedade Civil diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.

7.5. Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta da Organização da Sociedade Civil eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital.

7.6. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.

7.7. Eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7.8. O resultado do julgado do(s) recurso(s) será(ão) divulgado(s), no site do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

7.9 - A homologação do procedimento é de competência da Secretária Municipal da Educação e não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

7.10- A Revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito à indenização às Organizações da Sociedade Civil participantes.

8. DA VISITA TÉCNICA

- 8.1. A Comissão de Seleção realizará visita técnica *in loco* para verificação da planta do prédio apresentada e das condições de atendimento, como condição prévia à celebração do Termo de Colaboração com as entidades habilitadas.
- 8.2. Na verificação da planta do prédio apresentada, serão observados os atendimentos ao quanto disposto na Lei Federal nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 24, §1º, X, da Lei Federal nº. 13.019/2014, que dispõe acerca das acessibilidades para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, e da Lei Municipal nº. 2.218/91, segundo o qual “toda construção de edifícios destinados a qualquer dos usos abaixo relacionados, deverá possibilitar o acesso, livre trânsito e confortável permanência, de pessoas de ambos os sexos, portadores de deficiência física: [...] XXX-ensino básico de primeiro grau”.
- 8.3. A visita para verificação das condições de atendimento será realizada mediante comunicado à entidade credenciada com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis.
- 8.4. Da visita, será elaborado um relatório de visita técnica *in loco*, que será arquivado na Secretaria de Educação e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Comissão de Seleção, concluindo pela viabilidade ou não da celebração do Termo de Colaboração.

9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1 - As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Colaboração, na forma da minuta que integra o presente EDITAL, em seu Anexo IV, após a tomada das seguintes providências:

- a) Emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Prefeitura Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- b) Emissão de parecer de órgão técnico, observado o disposto no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;
- c) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- d) Aprovação do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 8.313/2017.

9.2 - Os Termos de Colaboração celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 8.313/1017 com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8578 de 12 de dezembro de 2018, Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

9.3 - A celebração da parceria ocorrerá através da assinatura do Termo de Colaboração, pela Secretária Municipal da Educação e pelo Representante Legal da Organização da Sociedade Civil assumindo o compromisso ao cumprimento das cláusulas definidas no Termo.

9.4 - Para a celebração do Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá ainda:

- I - Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previsto nos artigos antecedentes;
- II- Estar em dia com a prestação de conta de recursos públicos recebidos anteriormente;
- III- Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.

9.5- O prazo de vigência dos **TERMOS DE COLABORAÇÃO** será de 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis, nos Termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

9.6 – O Plano de Trabalho da Parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão pelas dotações orçamentárias abaixo:

02.09.01.12.365.0016.2572

10.2. O valor total máximo de recursos disponibilizados será de aproximadamente R\$ 1.421.652,96 no exercício de 2023. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.3. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

10.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

11. DA EXECUÇÃO DA PARCEIRA

11.1 - A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho, o qual guardará consonância com as metas da parceria, e a observância do quanto estabelecido no item 1.4 deste edital.

11.2 - A execução da parceria ocorrerá em conformidade com as exigências previstas:

I – na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

II – no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 8.313/2017, que trata da liberação e contabilização dos recursos, das compras, contratações e da realização de despesas e pagamentos e das alterações na parceria, com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8578/ 2018;

III - Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência;

IV – em observância ao artigo 60 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para que a execução das parcerias sejam também acompanhadas e fiscalizadas pelos conselhos municipais de políticas públicas das áreas correspondentes;

V – nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI – no previsto neste EDITAL e seus Anexos.

12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 – Os serviços a serem prestados que compuserem os termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

12.2 - O monitoramento e avaliação dos Termos de Colaboração serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada na Portaria SME nº 04/2022, de 23 de março de 2022 sendo constituída pelos seguintes membros:

Nome	Lotação
Luciana Marcondes Perrenoud	Secretaria Municipal de Educação
Maria Helena Batista Barbosa de Paula	Secretaria Municipal de Educação
Amanda Castro Rocha	Secretaria Municipal de Educação

12.2.1 - A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Prefeito Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

12.2 - A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no *caput* compreendem as seguintes atribuições:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

I - coordenar, articular, assegurar e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços.

12.3- As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

- I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho, especialmente quanto à existência das matrículas e da frequência dos alunos matriculados;
- II - da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
- III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

12.4 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I- análise de dados coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II - visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- IV- estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

12.5- É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

- I - Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- II - Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, de seus estatutos sociais e regimentos internos, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública, através da SME;
- III - Informar, mensalmente, à administração pública, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de vagas, as quais devem ser preenchidas constantemente;
- IV - Prestar à administração pública, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- V - Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- VI - Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- VII - Participar de reuniões dos conselhos municipais, fóruns e grupos de trabalho;
- VIII - Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;
- IX - Apresentar à administração pública, os relatórios mensais, trimestrais e anuais do(s) serviços executados;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

12.6 - Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos municipais de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

12.7 - A Secretaria da Educação, caso entenda necessário, designará técnicos(as) de referência da política pública, que não sejam membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para assessorar este colegiado no desenvolvimento do seu trabalho.

12.8 - O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com as exigências previstas:

I – na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

II – no Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 8.313/ 2017, que trata da Comissão de Monitoramento e Avaliação e das ações e dos procedimentos;

III - Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência;

IV – nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

V – no previsto neste EDITAL e seus Anexos.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - A prestação de contas tem o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

13.2 - A apresentação e análise da prestação de contas ocorrerão em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 8.313/2017 que trata da prestação de contas e nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo ser entregues ao Gestor de Parcerias por meio físico e digital.

13.3 – A Organização da Sociedade Civil, mensalmente, deverá alimentar a plataforma eletrônica para prestação de contas parcial conforme artigo 65 da Lei nº 13.019/14 e a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor analisarão as informações periodicamente, fechando o relatório final anualmente, conforme artigo 47 do Decreto Municipal nº 8.313/17. Havendo necessidade de ajustes, será solicitado quando necessário, junto às OSCs.

13.4 - A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações referentes ao Termo de Colaboração celebrado com a Municipalidade, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

14. DAS SANÇÕES

14.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com o Decreto Municipal nº 8.313/2017 e/ou com o presente neste EDITAL e seus anexos, o Município de Guaratinguetá poderá aplicar as sanções previstas no Capítulo XI do Decreto Municipal nº 8.313/2017 com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8578/ 2018.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada pela **Secretaria Municipal de Educação**, através do (a) **Gestor (a) de Parcerias, Sra. Ana Paula Braga de Campos Rodrigues, designada pela Portaria SME nº. 09, de 01 de abril de 2022**, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 - Poderá ser designado a qualquer tempo novo gestor das Parcerias, mediante ato da Secretária Municipal de Educação, devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As OSCs assumem todos os custos de participação no Chamamento Público, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

16.2 - Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo às Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação o seu arquivamento

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratinguetá-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente chamamento público e/ou contrato dela decorrente.

16.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação esclarecimentos acerca do presente Chamamento Público em até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a entrega da documentação, por meio eletrônico no endereço educacao@guaratingueta.sp.gov.br, que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones 3128-7777 ramal 7782 ou protocolizar nos dias úteis das 09h às 17h na Secretaria Municipal de Educação, Setor Financeiro, situado na Praça Condessa de Frontin, nº. 82, Centro, CEP 12500-180, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

16.6. O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>) ou na Secretaria Municipal de Educação, Departamento Prestação de Contas, situado na Praça Condessa de Frontin, nº. 82, Centro, CEP 12500-180, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, gratuitamente, mediante apresentação de CD-R gravável virgem ou pen-drive.

17. DOS ANEXOS

17.1 - Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o Termo de Referência e seus ANEXOS:

Anexo I	Modelo de Manifestação de Interesse em participar do Chamamento Público;
Anexo II	Modelo de Declaração;
Anexo III	Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo IV	Informações que deverão constar da Placa de Identificação do Repasse de Recursos provenientes do Termo de Colaboração celebrado;.
Anexo V	Modelo de Termo de Colaboração.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP
Fone (12) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Município da Estância Turística de Guaratinguetá, 15 de maio de 2023.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária da Educação do Município de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP
Fone (12) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Guaratinguetá, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil (OSC), e para que possamos viabilizar a conclusão da meta quatro (4) do Plano Municipal de Educação de Guaratinguetá, com entidades que tenham interesse em firmar com esta Prefeitura Municipal, Termo de Colaboração, em conformidade com o art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 13.204/2015, com o artigo 16 do Decreto Municipal nº. 8.313/2017 com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8578 de 12 de dezembro de 2018, Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

2. OBJETIVOS

Atingir a meta 4 do Plano Municipal da Educação Lei nº. 4.581 de 24 de junho de 2015.

3. PÚBLICO ALVO

Modalidade Educação Especial, na faixa etária de 04 meses a 65 anos, não inseridas nas Entidades Municipais, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família da comunidade.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

5. METAS

As metas quantitativas e qualitativas a serem estabelecidas deverão ser detalhadas por cada OSC em seu plano de trabalho, acompanhadas dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas, devendo respeitar os parâmetros mínimos a seguir descritos:

- a) de atendimento: número de vagas disponibilizadas observada a demanda específica, atendendo, em período integral máximo de 9h, cinco vezes por semana;
- b) de capacitação: oferecer a todos os profissionais envolvidos na execução do serviço, no mínimo uma capacitação/ano.

6. METODOLOGIA

Programas educacionais e terapêuticos, atendimentos individualizados que promovam a dignidade da pessoa com deficiência.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

7. RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando a quantidade de vagas disponibilizadas, a carga horária e o perfil dos profissionais conforme atendimentos realizados.

A legislação educacional e demais normatizações correlatas, quer Federais, Estaduais ou Municipais, são a base do trabalho educativo realizado no Termo de Colaboração, a saber:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988;
- Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº. 14.113 de 25/12/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212 - A da Constituição Federal, revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência;
- Lei 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Lei 10.436/2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- Decreto 3.298/1999 - Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção;
- Decreto 3.956/2001 - Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência;
- Instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

8. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência *per capita* a ser utilizado para a execução dos serviços da parceria, pelos primeiros doze meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de **13 UFESP, equivalente a R\$445,38 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) mensais por aluno**, sendo que o valor será corrigido anualmente pela variação do valor da UFESP ou da unidade fiscal que venha a substituí-la.

Para a realização do pagamento das quantias estabelecidas, serão consideradas, mês a mês, as matrículas efetivamente existentes na Organização da Sociedade Civil, a ser comprovada mediante a apresentação de documentação comprobatória, especialmente a listagem de alunos matriculados emitida pela Secretaria Escolar Digital SED e pela lista de presença/frequência dos alunos, tendo como limite máximo para pagamento o número de matrículas constantes do censo escolar do ano anterior, que poderá ser acrescida de, no máximo, 5% do referido numerário.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Ofício nº _____/2023

Município da Estância Turística de Guaratinguetá, _____ de _____ de 2023.

Assunto: Manifestação de interesse:

Modalidade: Educação Especial Inclusiva

Senhora Secretária de Educação,

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº. 02/2023-SME , eu, (nome do Representante, constante do Estatuto e Ata em vigor registrados no Cartório), RG nº _____, CPF nº _____, (Cargo) da Organização da Sociedade Civil, _____ (NOME DA ENTIDADE) _____, CNPJ nº _____, situada na Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, venho, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, MANIFESTAR INTERESSE, em participar do Chamamento Público na Modalidade Educação Especial Inclusiva, em um total de _____ vagas, com atendimento preferencial no bairro _____.

Declaro, ainda que é de minha inteira responsabilidade acompanhar os Editais e cumprir os prazos estipulados.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da Entidade
Nome Completo
RG e CPF
Telefone e e-mail

À Senhora
Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

_____, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil
_____, CPF nº _____,

DECLARO para os devidos fins que:

- a) a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- b) a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e
- c) não existem fatos impeditivos de sua participação no Chamamento Público, compromete-se a entidade a comunicar à Secretaria de Educação qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da Entidade
RG e CPF
Telefone e e-mail



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP
Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO:

1.1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Nome:		Código:
Logradouro:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Regional:
CNPJ:		

1.2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS (PRESIDENTE/ VICE PRESIDENTE/ DIREÇÃO/ COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA):

Nome:	
RG.:	Órgão Expedidor e UF
CPF:	Data de Nascimento:
Cargo:	
Período do mandato:	
E-mail institucional:	
E-mail particular:	
Assinatura:	

1.3. IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS: (TODOS OS MEMBROS DOS CONSELHOS DA OSC)

Nome:	
RG.:	Órgão Expedidor e UF
CPF:	Data de Nascimento:
Tipo de Conselho:	
Cargo:	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Período do mandato da diretoria:
E-mail institucional:
E-mail particular:
Assinatura:

2. HISTÓRICO DA ENTIDADE:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1. Período da Execução Início: (data) Término: (data)
3.2. Objeto da Parceria:
3.3. Objetivos Gerais e Específicos:
3.4. Justificativa:
3.5. Público Alvo: registrar a quantidade total de alunos que serão atendidos.

4. QUADRO SÍNTESE:

PREVISÃO DE ATENDIMENTO		
Aluno por faixa etária	Agrupamento	Número de professores

5. METAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Metas	Especificações e nº de alunos atendidos	Data de Início	Data de Término
Triagem/ Avaliação			
AEE na Ed. Infantil de 4 meses a 3 anos a 11 meses.			
AEE na Ed. Infantil de 4 a 5 anos a 11 meses.			
AEE no Ens. Fundamental de 6 anos a 14 anos e 11 meses.			
AEE no Ens. Fundamental II (Sócio Educacional) de 15 anos a 29 anos e 11 meses.			
AEE no Ens. Fundamental II (Prog. Ed. Especial para o Trabalho) de 15 anos a 29 anos e 11 meses.			
AEE (Prog. Oficina Protegida Terapêutica) de 30 anos a 65 anos.			

INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6. CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

7. EQUIPE TÉCNICA E REMUNERAÇÃO

7.1. Salários e cargos compatíveis com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Função	Atribuição	Carga horária	Quantidade de funcionários	Remuneração Mensal	Encargos trabalhistas (mensal)
Auxiliar Administrativo					
Professor Monitor (a)					
Auxiliar de Serviços Gerais					
Coord. Pedagógico (a)					
Cozinheira					
Diretor (a)					
Professor (a)					

8. MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Apresentação:

- Colocar o cronograma da previsão de recebimento do recurso municipal e as datas de entrega das prestações (entrega das prestações mensais até o dia 10 no mês subsequente, entrega da prestação de contas trimestral até o dia 20 do mês subsequente e a prestação de contas anual até o dia 31 de janeiro do ano seguinte);
- entrega das prestações em formato físico e digital (endereço eletrônico da OSC onde as prestações e os documentos da celebração desta parceria são encontrados).

8.2. Do repasse dos recursos:

- O valor *per capita* a ser utilizado na modalidade Educação Básica/Educação Infantil, pelos primeiros doze meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de **13 (treze) UFESP, equivalente a R\$445,38** (quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) **mensais por aluno**, sendo que os valores serão corrigidos anualmente pela variação do valor da UFESP ou da unidade fiscal que venha a substituí-la.
- Para a realização do pagamento das quantias estabelecidas, serão consideradas, mês a mês, as matrículas efetivamente existentes na Organização da Sociedade Civil, a ser



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

comprovada mediante a apresentação de documentação comprobatória, especialmente a listagem de alunos matriculados emitida pela Secretaria Escolar Digital SED e pela lista de presença/frequência dos alunos, tendo como limite máximo para pagamento o número de matrículas constantes do censo escolar do ano anterior, que poderá ser acrescida de, no máximo, 5% do referido numerário.

- Os recursos deverão ser repassados, mensalmente, até o décimo dia do mês, correspondente às ações desenvolvidas pela Instituição;
- Para a movimentação desses recursos a Instituição deverá ter uma conta corrente específica, exclusiva para essa finalidade, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes, sendo necessário extrato bancário no final do mês de dezembro comprovando o uso de todos os recursos disponibilizados ao longo do ano (inserir os dados da conta corrente utilizada);
- Os recursos recebidos deverão ser aplicados em conta investimento, cujos dados deverão ser informados ao Gestor de Parcerias;
- Poderá ser procedida à abertura de conta Poupança (vinculada a conta corrente específica para a finalidade da parceria) voltada à transferência de valores referentes ao pagamento de férias, terço constitucional de férias e 13º salário dos funcionários (dados bancários da conta deverão ser informados ao Gestor de Parcerias).

CRONOGRAMA DE RECEITAS (VALOR PAGO NO ANO DE 2023)			
Periodicidade	Receita - Termo de Colaboração PMG	Valor Calculado	Valor Estimado
Mensal	13 UFESPs (período integral)	(Nº de alunos) X R\$ 445,38	
		Total Estimado	R\$

Obs.: Valores **estimados** por aluno matriculado e frequente na OSC, atualizado anualmente de acordo com o valor da UFESP do ano vigente.

QUADRO GERAL DE DESPESAS MENSAL								
Tipo de Despesa	Cargo	Valor Previsto Salário	INSS	13º Salário	Férias	FGTS	Vale Transp.	Vale Alim.
RH	Auxiliar Administrativo							
	Prof. Monitor							
	Auxiliar de							



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP
Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

	Serviços Gerais						
	Coord. Pedagógico (a)						
	Cozinheira						
	Diretor (a)						
	Professor (a)						
	Total	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

QUADRO GERAL DE DESPESAS ANUAL								
Tipo de Despesa	Cargo	Valor Previsto salário	INSS	13º Salário	Férias	FGTS	Vale Transp	Vale Alim.
RH	Auxiliar Administrativo							
	Prof. Monitor							
	Auxiliar de Serviços Gerais							
	Coord. Pedagógico (a)							
	Cozinheira							
	Diretor (a)							
	Professor (a)							
	Total		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Total gasto PREVISTO com RH anual	R\$	%
--	-----	---



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

QUADRO GERAL DE DESPESAS MENSAL			
Tipo de Despesa		Valor Previsto Mensalmente	Valor Previsto Anualmente
	Energia Elétrica		
	Internet		
	Água		
	Serviços Contábeis		
	Serviços Advocatícios		
	Material Pedagógico		
	Material de Expediente		
	Material para manutenção e reparos do prédio		
	Prestação de serviços (separar os tipos de prestadores)		
	Inserir os gastos separadamente		
	Total	R\$	R\$

Total gasto PREVISTO com outras despesas anual	R\$	%
---	-----	---

Obs.:

- Os Planos de Trabalho serão anualmente atualizados, tendo em vista a variação do valor da UFESP pago por aluno, de acordo com o Censo, com acréscimo máximo de 5% do referido numerário, assim como os valores gastos com as despesas do prédio e pessoal.
- Ao final de cada ano letivo fazer em adendo no Plano de Trabalho com os gastos reais da OSC.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**ANEXO IV – Informações que deverão constar da Placa de Identificação do
Repasso de Recursos provenientes do Termo de Colaboração celebrado.**

A placa a ser elaborada pela Organização da Sociedade deverá observar o quanto disposto no artigo 11, da Lei Federal nº. 13.019/2014, especialmente:

I - data de assinatura, identificação do instrumento de parceria, seu prazo de vigência, e identificação do órgão da administração pública responsável (Prefeitura Municipal de Guaratinguetá), inclusive com a inserção de seu brasão oficial;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados mensalmente;

V - situação da prestação de contas da parceria e o resultado conclusivo (mensal e anual);

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho.

A placa de identificação em questão deverá ser colocada em local visível e de fácil acesso nas páginas que a Organização da Sociedade Civil mantiver na rede mundial de computadores (*internet*), bem como de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que as ações objeto do Termo de Colaboração forem executadas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO NºXX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E [XXXXXXXXXXXXXX]

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº147, Chácara Selles, CEP nº. 12505-470, no município da Estância Turística de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio, portadora da cédula de identidade RG XXXXX e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante designado “MUNICÍPIO”;

[XXXXXXXXXX], organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx neste ato representado por seu [cargo], Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. xx.xxx.xxx-x e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”;

Em conjunto doravante denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Colaboração, consoante a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 3.425/2000, o Decreto Municipal: nº 8.313/2017, com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8578 de 12 de dezembro de 2018, Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.7. Constitui objeto deste Edital, a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Guaratinguetá (doravante “OSCs”), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para firmar parceria com vistas à consecução do interesse público de atendimento gratuito na Modalidade Educação Especial Inclusiva, para alunos com Deficiência Intelectual e /ou Deficiências Múltiplas, ou ainda, que apresentem quadro de Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no Município de Guaratinguetá, que necessitem de apoio, na faixa etária de 04 meses a 65 anos em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável deste instrumento e doravante denominado “Plano de Trabalho” ou “Anexo V” (doravante também “Termo” e “Parceria”).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

1.1.1 Caracteriza-se o nível de ensino pela seguinte definição: “Educação Especial, entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional será feito em classes, escolas e serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível sua integração nas classes comuns de ensino regular.

1.1.2 O objeto em questão visa o atendimento de educandos na Modalidade Educação Especial - pelo período de permanência de no mínimo 4h dia.

1.1.3 A OSC fica vedada de realizar cobranças compulsórias das pessoas ou famílias beneficiárias direta ou indiretamente do objeto do presente Termo de Colaboração.

1.1.4 As etapas de execução do presente Termo de Colaboração ficam restritas ao período de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a) transferir os recursos financeiros discriminados na Cláusula Terceira abaixo, obedecendo ao cronograma de desembolsos estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto desta Parceria, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos repassados, mediante a análise das prestações de contas parciais e final da OSC, bem como, quando entender necessário, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, valer-se do apoio técnico de terceiros, realizar visitas *in loco*, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, e consulta às movimentações da conta bancária, dentre outras ações;
- c) emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da Parceria, contendo as informações estabelecidas na legislação, e submetê-los à Comissão de Monitoramento e Avaliação para avaliação e homologação;
- d) orientar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como assegurar a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do MUNICÍPIO;
- e) orientar o Gestor da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de controle e fiscalização da execução da Parceria, dentre as quais atuar como interlocutor técnico com a OSC, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável;
- f) apreciar a prestação de contas trimestral apresentada pela OSC;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- g) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- h) fornecer à OSC instruções específicas sobre a forma, metodologia e prazos para prestação de contas, observadas as disposições legais e deste Termo, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos;
- i) indicar à OSC a instituição financeira pública na qual deverá abrir conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos desta Parceria;
- j) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas desta Parceria;
- k) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto desta Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- l) prestar apoio material à OSC, mediante o fornecimento de merenda escolar ou de gêneros alimentícios a serem fornecidos pela OSC aos educandos, bem como de materiais didático- pedagógicos utilizados no Sistema Municipal de Ensino;
- m) analisar e deliberar sobre eventuais propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- n) fornecer atestado de capacidade técnica referente às atividades realizadas pela OSC, quando assim aferida;
- o) na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações;
- p) aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos, quando utilizados de maneira incorreta ou não utilizados dentro do trimestre vigente, e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- q) publicar o extrato deste Termo de Colaboração e eventuais aditamentos em meio oficial de comunicação; e
- r) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações estabelecidas na legislação sobre este Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

2.2. Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a) executar fielmente o objeto desta Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas pactuadas, normas específicas das políticas públicas setoriais e demais legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta Parceria;
- b) zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- c) realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito desta Parceria e aplicá-los integralmente para o cumprimento do objeto da Parceria, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações no mercado financeiro, não se admitindo qualquer desvio de finalidade;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- d) assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- e) sujeitar-se ao acompanhamento, ao controle e à avaliação pelo Sistema Municipal de Ensino, dentro das normas pedagógicas vigentes;
- f) elaborar o calendário letivo escolar, tendo como base o estabelecido pelo Município, podendo proceder alterações, desde que observadas as determinações do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quais sejam, possuir carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de trabalho educacional. O calendário elaborado pela OSC deverá ser apresentado anualmente à Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e fiscalização;
- g) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto desta Parceria;
- h) manter e movimentar os recursos financeiros desta Parceria em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
- i) manter em conta poupança recursos financeiros destinados ao pagamento de férias, terço constitucional de férias e 13º de funcionários, zerando saldo bancário ao final de cada ano de vigência deste Termo;
- j) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com os serviços objeto desta Parceria;
- k) efetuar obrigatoriamente, para as funções de caráter permanente, a contratação de pessoal pelo regime celetista, respeitando-se pelo menos o contido no Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil, do Ministério da Educação – MEC;
- l) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, cíveis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- m) remuneração dos profissionais de modo compatível com o valor de mercado e observância aos acordos e as convenções coletivas de trabalho, em seu valor bruto e individual, destacando-se que não poderão ser remunerados com recursos provenientes deste Termo de Colaboração o serviço de profissionais que não são ofertados aos alunos matriculados na escolas municipais;
- n) prestar contas ao MUNICÍPIO de acordo com a forma, metodologia e prazos previstos neste instrumento e nas instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO;
- o) permitir o livre acesso do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da administração pública municipal, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução das atividades, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- p) observar, nas compras e contratações com os recursos desta Parceria, os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência e transparência na aplicação dos recursos;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- q) zelar pelo mobiliário e imóvel próprio do MUNICÍPIO, quando for o caso, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;
- r) arcar, dentre outras que forem aplicáveis, com as despesas decorrentes de pagamento do aluguel, encargos, impostos e taxas que possam incidir sobre o imóvel utilizado (quando for o caso), cobertura de gastos com reformas e ampliações (quando for o caso), e complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor *per capita* fixado;
- s) devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da OSC, a condição de fiel depositário destes;
- t) comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, inclusive paralisações das atividades, substituição ou alteração do número de profissionais ou de vagas disponíveis por desistência de educandos;
- u) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão, não utilização dos recursos dentro do trimestre vigente ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- v) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta Parceria e os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- w) divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, no mínimo, as informações sobre esta Parceria requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; e
- x) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento;
- y) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
- z) manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições previstas no Edital de Chamamento nº. 02/2023; e
- aa) manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições iniciais de autorização e habilitação, em especial a inscrição nos Conselhos pertinentes à sua área de atuação e a observância às disposições dos artigos 33 e 39 da Lei nº 13.019/2014;
- bb) atendimentos ao quanto disposto na Lei Federal nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 24, §1º, X, da Lei Federal nº. 13.019/2014, que dispõe acerca das acessibilidades para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, e da Lei Municipal nº. 2.218/91, segundo o qual “toda construção de edifícios destinados a qualquer dos usos abaixo relacionados, deverá possibilitar o acesso, livre trânsito e confortável permanência, de pessoas de ambos os sexos, portadores de deficiência física”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados nos primeiros 12 (doze) meses recursos no valor *per capita* de **13 (treze)**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP
Fone (12) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

UFESP/2023, equivalente a R\$445,38 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) **mensais por aluno**, em parcelas mensais, nos termos da Lei Municipal nº 3.425/2000, conforme redação dada pela Lei Municipal nº 4.754/2017, corrigidas anualmente.

3.2. Para o cálculo do montante per capita estabelecido no item anterior, serão consideradas, mês a mês, as matrículas efetivamente existentes na Organização da Sociedade Civil, a ser comprovada mediante a apresentação de documentação comprobatória, especialmente listagem de alunos matriculados na Secretaria Escolar Digital e listas de presença/frequência dos alunos, tendo como limite máximo para pagamento o número de matrículas constantes do censo escolar do ano anterior, que poderá ser acrescida de, no máximo, 5% do referido numerário.

3.3. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.01.12.365.0016.2572.

3.4. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada até o 10º dia de cada mês, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, o qual sempre deverá guardar consonância com as metas da Parceria, obedecendo aos valores e datas nele definidos.

3.5. As parcelas dos recursos serão retidas nos seguintes casos, até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver atraso injustificado na apresentação das prestações de contas e documentos solicitados pelo MUNICÍPIO;
- b) quando houver evidências de irregularidade ou a apresentação incorreta de documentos na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- d) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesas a título de taxa de administração;
- d) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

4.2. A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.

4.3. Observado o disposto no item 4.2, acima, o valor total das despesas mensais relacionadas à execução da Parceria não estará limitada ao valor do repasse mensal previsto no item 3.1, acima.

4.4. A OSC deverá realizar o pagamento das notas fiscais de aquisição de produtos e prestadores de serviços em conta jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1. As prestações de contas, apresentadas de modo físico e digital, terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

5.2. A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência deste Termo, atestando a utilização integral dos recursos recebidos dentro do período, assim como dos recursos provenientes de aplicações financeiras e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.

5.2.1. Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, a OSC também deverá apresentar prestação de contas anual referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.

5.3. As prestações de contas físicas e digitais, serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da OSC.

5.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

5.3.2. O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta

específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

5.4 Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP, bem como outros documentos comprobatórios.

5.4.1. Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

5.4.2. As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC, com a indicação no rodapé da NF de que ela será paga com recurso municipal proveniente do Termo de Colaboração nº 02/2023, além do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas

5.4.3. Deverá compor a prestação de contas a lista de presença mensal dos alunos matriculados na OSC (controle da OSC) com assinatura do docente responsável e responsável legal pela organização e a lista de alunos matriculados em cada turma retirada da SED (Secretaria de Educação Digital).

5.4.4 Os holerites anexados deverão conter a observação que a verba utilizada para pagamento do funcionário é municipal referente ao Termo de Colaboração nº XXX/2023.

5.5. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado em estrita conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

5.5.1. Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

5.6. Anexar à prestação de contas anual, os seguintes documentos, em conformidade com a Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações, e do Decreto Municipal nº. 8.313/2017:

- a. publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
- b. demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- c. certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- d. extrato da conta corrente, conta investimento e conta poupança zerados;
- e. demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidade de gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração/fomento, conforme modelo RP-14;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- f. cópia do termo de ciência e notificação relativo à tramitação do processo no Tribunal de Contas, firmado por ambos os parceiros.
- g. certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;
- h. conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- i. relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- j. na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- k. comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;
- l. declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- m. declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

6.1. Durante o período de vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, sendo necessário, para tanto, disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato em meio oficial de comunicação, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses improrrogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A celebração do presente Termo de Colaboração não concede a qualquer Parte qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

os direitos de propriedade intelectual da outra Parte, ou, ainda, sobre os resultados por este obtidos. As Partes, dessa forma, na execução deste Termo de Colaboração, comprometem-se a respeitar todos os direitos de "copyright", marcas registradas, patentes, direitos autorais, sigilo comercial ou outros de propriedade intelectual da outra Parte, entre si e perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo de Colaboração deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

I. Para o MUNICÍPIO:

Sr.^a Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio e-mail:
educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Endereço: Praça Condessa de Frontin, nº. 82, Centro, CEP: 12500-180 – nesta.

II. Para a OSC:

Sr.:

e-mail institucional:

e-mail particular:

Endereço:

10.2 As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo de Colaboração e/ou que reportem a intenção de rescindi-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.

10.3 As Partes concordam que o correio eletrônico constitui meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo de Colaboração, sendo que o envio de e-mail de uma Parte ao outro será válido para a formalização de posições, solicitação de informações, dentre outras comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A execução do presente Termo de Colaboração comprovadamente em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável poderá, garantida a prévia defesa, com a concessão de um prazo de 10 (dez) dias corridos contados de notificação escrita relatando o desacordo para resposta da OSC e o respeito ao contraditório, ensejar à OSC a aplicação pelo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

MUNICÍPIO das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014, observado o procedimento previsto nos artigos 57 e 58 do Decreto Municipal nº 8.313/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

12.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. assumir a responsabilidade pela execução do restante das atividades previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- II. retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I. denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações contraídas até a data do efetivo encerramento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos de antecedência para a publicidade dessa intenção;
 - II. rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento pela outra Parte de quaisquer das cláusulas pactuadas, caso tal inadimplemento não houver sido sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita enviada à Parte inadimplente; e
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo outro Partícipe.
 - III. extinto automaticamente, caso todas as obrigações das Partes no âmbito deste instrumento sejam cumpridas.
- 13.1.1. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes a terceiros.

15.2. Para os fins deste Termo de Colaboração, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados, prepostos e eventuais subcontratados da outra Parte.

15.3. Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou ao descumprimento das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Termo de Colaboração assegurem às Partes.

15.4. A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo de Colaboração não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo de Colaboração como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratinguetá - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente certas e ajustadas, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelas Partes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá, 27 de março de 2023

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 – REEDIÇÃO – PROCESSO Nº 017/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placa cimentícia.

Data: 24 de Maio de 2023 às 09h00.

Edital disponível em: <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – REEDIÇÃO – PROCESSO Nº 018/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais para Hidráulica, Telhado, e Gradil.

Data: 25 de Maio de 2023 às 09h00

Edital disponível em: <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321- POLO INDUSTRIAL1 GUARATINGUETÁ -SP
Tel: (012) 31285400 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 – REEDIÇÃO – PROCESSO Nº 020/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para construção civil.

Data: 26 de Maio de 2023 às 09h00

Edital disponível em: <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – REEDIÇÃO – PROCESSO Nº 030/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento materiais para telhado, hidráulica e revestimento referente a obra de Execução de complementação das obras de adequação do Mercado Municipal conforme Dispensa 034/2021.

Data: 30 de Maio de 2023 às 09h00

Edital disponível em: <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321- POLO INDUSTRIAL1 GUARATINGUETÁ -SP
Tel: (012) 31285400 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 – PROCESSO Nº 053/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de piso intertravado.

Data: 24 de Maio de 2023 às 14:00.

Edital disponível em: <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321- POLO INDUSTRIAL1 GUARATINGUETÁ -SP
Tel: (012) 31285400 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO – ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: GUARDA MIRIM DE GUARATINGUETÁ
OBJETO DO CONTRATO: Execução de Programa Jovem Aprendiz
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 16 de maio de 2023.
VALOR: R\$ 1 (um) salário-mínimo nacional vigente + 15% (quinze por cento) por jovem aprendiz.


PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara


LUIS FLAVIO CÉSAR ALVES
Procurador da Câmara

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.590

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial 067/2023. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de kit lanches, destinados ao Fundo Social de Solidariedade pelo período de 12 meses. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **PANIFICADORA E MERCEARIA BEIRA RIO GUARATINGUETÁ LTDA ME**, até R\$ 16.920,00, 17/05/23. Prazo: 12 meses.

Processo: Termo Aditivo 04 – Extrato de Contrato Pregão Presencial 098/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.** Valor: R\$ 1.980,00. Prazo: 12 meses. Data: 11/05/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 083/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de grade na Praça rua Paissandu. Considerando o equívoco na elaboração da matéria publicada na página 12 da Edição Online nº 4.589 do dia 16/05/2023, ONDE-SE LÊ: Aviso de Prorrogação de Licitação; **LEIA-SE: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.** Ratificam-se os demais termos.